

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

<a href="https://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br">www.camaradeparaguacu.mg.gov.br</a>
CNPJ N° 07.480.746/0001-99

#### CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU E A FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu/MG, CEP 37.120-000, CNPJ sob o nº 07.480.746/0001-99, neste ato representado pelo Vereador Presidente Matias Ebenezer Villa Fonseca e FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o n.º CNPJ: 40.223.681/0001-71, empresa estabelecida na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, representado por seu Diretor FELIPE TOMÉ MOTA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 087.180.796-36, residente e domiciliado na Rua Álvaro Ribeiro, 719, Jardim Europa, Varginha – Minas Gerais, CEP 37018 416, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada na área de Direito Público, decorrente da Inexigibilidade nº 002/2025, observadas as disposições da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente é a Contratação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídico-Administrativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu MG, conforme tabela abaixo:
- 1.2 Consultoria jurídica (orientação), de forma remota, em qualquer dia da semana, que abordará qualquer questão jurídica cuja matéria seja afeta ao Poder Legislativo Municipal. (Qualquer servidor ou Vereador poderá solicitar);
- 1.3 Emissão de Pareceres Jurídicos, por escrito, sobre projetos de lei, decretos, resoluções e assemelhados, contratos, atos administrativos e etc;
- 1.4 Realizar atualização do regimento interno da Câmara Municipal;
- 1.5 Analisar e reformular o plano de cargos e salários da Câmara Municipal, se demandado, por escrito;



Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000 Telefones: (35) 3267-1495 www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

- 1.6 Analisar a documentação fornecida, durante a transição, pela presidência da legislatura passada;
- 1.7 Participar de reuniões on-line com Vereadores e Servidores, quando demandado, podendo, a depender do caso, haver participação física;
- 1.8 Orientar Servidores e Vereadores sobre questões que envolvam o processo de compra direta ou licitatórios que serão realizados pela Câmara Municipal;
- 1.9 Realizar, de forma presencial, na sede da câmara, curso para servidores e vereadores.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A prestação dos serviços se dará de forma imediata, após a celebração do contrato e emissão da Ordem de Serviços;

#### A Contratada deverá:

- 2.1.1 Disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico especializado para estar junto a Câmara Municipal presencialmente, 01 (uma) vez por mês, quando solicitado.
- 2.2 Prestar assessoria durante a vigência do contrato relativa à legislação aplicada e orientações técnicas sobre situações concretas específicas para órgão ou entidade contratante;
- 2.3 Realizar pesquisas junto aos sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas e pela Justiça Federal, para verificar processos ativos em nome da Câmara Municipal de Paraguaçu-Mg;
- 2.4 Realizar reuniões com o Presidente e gestores para apresentar as demandas judiciais das quais necessite pleitear judicialmente;
- 2.5 Realizar todo suporte (verbal e online) necessário em horário de expediente, bem como, fora do horário de expediente;
- 2.6 À distância, sempre que houver alguma demanda a empresa deverá disponibilizar técnicos para o esclarecimento de dúvidas através de ligação, WhatsApp e e-mail, com retorno no prazo mínimo de 01 (uma) hora após solicitação/notificação;



Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000 Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br CNPJ N° 07.480.746/0001-99

- 2.7 Emissão de Parecer Jurídico (interno, externo, facultativo, obrigatório, vinculante e normativo);
- 2.8 Acompanhamento diário das diversas demandas, sendo administrativa e judiciária;
- 2.9 Análise e orientação minuciosa de todos os processos administrativos;
- 2.10 Elaboração de petição ou requerimento avulso, perante qualquer autoridade;
- 2.11 Elaboração de Projetos de Leis, Decretos, Ofícios e outros Atos Administrativos de interesse do Legislativo Municipal, com ênfase na atualização da Legislação Municipal;
- 2.12 Elaboração ou assistência na construção de minutas padronizadas:
- a) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Mapa de Riscos;
- d) Termo de Referência (TR);
- e) Orçamento Estimado;
- f) Minutas de Edital e Editais;
- g) Minuta de Contrato e Contratos;
- h) Memorial descritivo e;
- i) Atas, quando solicitado;
- 2.13 Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- 2.14 Assessoria Administrativa em Licitações e Contratos;
- 2.15 Supervisão e orientação quanto à elaboração do PCA, PPA, LDO e LOA;
- 2.16 Acompanhamento das sessões públicas presenciais ou eletrônicas e demais procedimentos relacionados a conclusão do processo, quando solicitado;



Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000 Telefones: (35) 3267-1495 www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

- 2.17 Orientação e análise jurídica na formalização dos contratos administrativos que visem a prestação de serviços ou o fornecimento de bens;
- 2.18 Intervenção perante a Administração Pública, bem como para a solução do litígio;
- 2.19 Medidas cautelares em geral;
- 2.20 Orientação jurídica com emissão de pareceres, sempre que houver a necessidade, em caso de recursos administrativos e esclarecimentos em processos licitatórios;
- 2.21 Orientar em questões em que aja necessidade de defesas de processos judiciais em que a Câmara faça parte;
- 2.22 Elaboração de recursos administrativos em geral;
- 2.23 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica do contratado, composta por profissionais habilitados, devidamente inscritos e com situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sob a responsabilidade técnica de um advogado previamente credenciado perante a Administração.

# 3. CLAUSULA TERCEIRA - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços deverão ser prestados no prédio da Câmara Municipal de Paraguaçu, situado na Rua. José Bueno, n° 20, Centro, CEP: 37.120-000.
- 3.2 Os serviços de assessoria serão prestados nos horários das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da CONTRATADA.
- 3.3 A CONTRATADA deverá realizar visita periódica in loco na sede da CONTRATANTE pelo menos 01 (uma) vez por mês, se solicitado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.



Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000 Telefones: (35) 3267-1495 www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, em doze (12) parcelas mensais de acordo com o valor pactuado, sendo o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) por parcela, totalizando o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 10 (dez) dias uteis, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 5.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 5.4 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 5.5 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dos serviços de Consultoria será efetuado pela Tesouraria, através de crédito em conta do Banco do Sicoob, em favor de **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, Cooperativa 3177, Banco 756 Conta nº 10.932-0, até em até 10 (dez) dias uteis, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha: 011 / Fonte: 1500000 / 01.031.0001.2501.33903900- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.



Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000 Telefones: (35) 3267-1495 www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

# 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- 8.2 Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, acumulado no período.
- 8.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.
- 8.3.1 Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº 14.113/2021.
- 9.2 Quando necessário, A CONTRATADA deverá se deslocar presencialmente na sede da CONTRATANTE, quantas vezes for necessário, sem acrescimento de valor pelo deslocamento, com visita periódica in loco na sede da CONTRATANTE pelo menos 01 (uma) vez por mês, se solicitado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.2- A Servidora responsável pela **fiscalização e gestão** desse contrato será a servidora Vitória Araujo Costa.



Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000 Telefones: (35) 3267-1495 www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 CON	TRATADA:	-	São	obrigações	da
11.1.1	<ul> <li>executar com zelo e diligência o ser cumprimento de prazos estabelecidos, se</li> </ul>	_	-		_
11.1.2	<ul> <li>arcar com os encargos sociais, traba utilização de pessoal na execução do s</li> </ul>			custos derivado	os da
11.1.3	<ul> <li>garantir sigilo absoluto das informadacesso em razão deste contrato;</li> </ul>	ções do	CONTR	RATANTE que	tiver
11.1.4	<ul> <li>responsabilizar-se pela emissão de de prestados;</li> </ul>	ocumei	nto fiscal	relativo aos ser	viços
11.1.5	<ul> <li>Solicitada a execução do serviço pe</li> <li>Contratada de sua prestação, limitand</li> <li>condições:</li> </ul>			0 0 ,	
11.1.5.1	– Responder às consultas do Contratar	nte, na	forma pre	evista neste con	trato;
-	<ul> <li>Entregar os pareceres solicitados documentos, dentro do prazo de 5 (mplexidade e de 10 (dez) dias úteis para</li> </ul>	(cinco)	dias úte	is para parecero	es de
11.1.5.3	<ul> <li>Manter em sua sede equipe técnic</li> </ul>	ca disp	onível no	período de 8:0	00 às

17:00h nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais, por

- Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou

terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências;

fax e conexões de computadores via modem.

11.1.6



Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1495
<a href="https://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br">www.camaradeparaguacu.mg.gov.br</a>
CNPJ N° 07.480.746/0001-99

- 11.1.7 Constituem obrigações da Contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre este Contrato;
- 11.1.8 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, CND expedida pelo INSS e CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, para comprovar a quitação dos encargos sociais incidentes sobre os prepostos da Contratada em serviço exclusivo nas instalações do Contratante;
- 11.1.9 Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- 11.1.10 Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 12.1.1 fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;
- 12.1.2 fornecer cópia do empenho global referente ao contrato de prestação de serviços;
- 12.1.3 disponibilizar cópia de toda a documentação solicitada pelos profissionais da CONTRATADA, necessária à elaboração dos serviços;
- 11.1.4 disponibilizar, em situações especiais, servidores para prestar informações;



Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

12.1.5 — efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, com a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta do Banco do Brasil, em favor de FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA;

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar nas seguintes sanções:
  - I Advertência;
  - II Multa;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2 Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, caberá a imputação de multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas seguintes hipóteses:
- 13.2.1 Inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- 13.2.2 Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente;
- 12.2.3 Nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 13.4 A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa de indenizar a outra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência deste instrumento contratual.
- 13.5 Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte da Contratada, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 Caso o Contratante venha a permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá





Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000 Telefones: (35) 3267-1495 www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

paralisar a prestação dos serviços e solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra o Contratante.

13.7 – Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, com base nos artigos 137 ao 139 na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

15.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO INÍCIO E DO REGIME DE **EXECUÇÃO**

- Execução indireta, empreitada, por preço global, de acordo com os arts. 6º e 16.1 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2 Para o início da execução dos serviços, deverá a Contratante apresentar à Contratada a competente Nota de Empenho Prévio, emitida no valor global, devendo este procedimento também ser efetuado quando das renovações deste por outros períodos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

<a href="https://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br">www.camaradeparaguacu.mg.gov.br</a>

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Paraguaçu, 23 de janeiro de 2025.

Matias Ebenezer Villa Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Testemunhas:

Force Treinamento e Consultoria LTDA CNPJ 40.223.681/0001-710 Contratada

Nome:	Nome:
CDE.	$C$ PF $\cdot$